



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 028/2016, de 23 de agosto de 2016.**

Estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os docentes, em desacordo com o Art. 8º, § 2º, da Resolução CONSEPE Nº 001/2013, indiquem os nomes de seus respectivos orientandos nos termos da referida resolução.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 23 de agosto,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 001/2013, de 14 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art. 51, inciso XIII, do Regimento Geral da UFERSA.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os docentes, em desacordo com o Art. 8º, § 2º, da Resolução CONSEPE Nº 001/2013, indiquem os nomes de seus respectivos orientandos nos termos da referida resolução.

Parágrafo único. Diante do não atendimento ao disposto no *caput*, fica o Conselho de Curso responsável pela indicação.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos são válidos a partir do dia 24 de agosto de 2016.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2016.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente